

## **CERTIDÃO**

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2017.

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA 465ª. SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

Processo: 60800.117512/2011-81

Interessado: D.A-AVIACAO LTDA

Crédito de Multa (nº SIGEC): 634.422/12-4

**AI/NI:** 02105/2011

## **Membros Julgadores ASJIN:**

- Vera Lúcia Rodrigues Espindula SIAPE 2104750 Portarias ANAC nº 3061 e 3062, ambas de 01/09/2017 Membro Julgador e Presidente da Turma Recursal do Rio de Janeiro.
- Julio Cezar Bosco Teixeira Ditta SIAPE 1286366 Portaria ANAC nº 2.278, de 25/08/2016 Relator.
- Renata de Albuquerque de Azevedo SIAPE 1766164 Portaria ANAC nº 626, de 27/04/2010.

Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

A ASJIN, por unanimidade, votou por NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, AGRAVANDO a sanção aplicada pelo competente setor de primeira instância, para o valor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nos termos do voto do Relator.

Os Membros Julgadores, Vera Lúcia Rodrigues Espindula e Renata de Albuquerque de Azevedo, votaram com o Relator.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Rodrigues Espindula**, **Presidente de Turma**, em 14/09/2017, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por JULIO CEZAR BOSCO TEIXEIRA DITTA,



Analista Administrativo, em 14/09/2017, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO**, **Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 15/09/2017, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade">http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade</a>, informando o código verificador **1060796** e o código CRC **E0791E36**.

**Referência:** Processo nº 60800.117512/2011-81

SEI nº 1060796